



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 948, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO, subvenção na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), paga em 03 (três) parcelas, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e a ultima de R\$ 16.000,00 (Desessex mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio da Escolinha de Futebol no período de Outubro à Dezembro de 2013.

**Parágrafo Único** - A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
27.813.0025.2028 – Manutenção das Atividades de Esporte / Lazer  
33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de novembro de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

Certifico que	ja	presente
foi publicado	782	
no DOSUL - Edição nº		
de 07/11/13, pág.	01	
Agnes M. M. S. Miller		
Matrícula 311		